

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 286

ASSUNTO | SUBJECT:

**Envio de conta corrente (artigo 79.º do RC)**

DATA | DATE:

**13/06/19**

Ex.mos Senhores:

Nos termos do artigo 79.º do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, «os clubes têm que liquidar, até ao dia 30 de junho de cada ano, os débitos para com a Liga, vencidos até essa data» (n.º 1) sob pena de, não o fazendo em novo prazo fixado para o efeito, serem «automaticamente despromovidos» e passarem a disputar «o campeonato do escalão imediatamente inferior àquele para que estavam desportivamente qualificados.» (n.º 2)

Com o propósito de auxiliar os associados no cumprimento desta sua obrigação, o Departamento Financeiro da Liga irá elaborar e remeter, no máximo, no decurso da próxima semana, os extratos de conta corrente de cada sociedade desportiva, com expressa identificação dos débitos à LIGA já vencidos e não liquidados, bem como dos que se vencerão até ao dia 30 de junho.

Ficamos à disposição de V. Ex.as para qualquer esclarecimento adicional e enviamos os nossos melhores cumprimentos,



**Sónia Carneiro**  
Diretora Executiva Coordenadora